



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**



**CONTRATO Nº. 019/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR MANOEL ALISSON LEITE DOS SANTOS.**

O **FUNDO DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o Senhor **MANOEL ALISSON LEITE DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, portador do RG de nº 2581038-3 SSP/SE e cadastrado com o CPF de nº 052.037.655-29, residente e domiciliado à RUA DO CORREIO, 59, TOMAR DO GERU/SE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas e princípios do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA**

AO **CONTRATADO** desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pela **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40h semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de **R\$ 1.056,00**, (um mil e cinquenta e seis reais) pelos serviços prestados.

Sobre a remuneração incidirá os encargos oficiais devidos (INSS), os quais ficarão por conta da **CONTRATADA**. **DAS VANTAGENS – INSALUBRIDADE** – o Contratante pagará ao contratado, relativamente ao adicional de insalubridade, o percentual de 20% incidentes sobre o valor do salário mínimo, importando, para efeitos deste contrato, no valor mensal de **R\$ 211,20**.

**DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO** – a remuneração total, desde que cumprida a carga horária indicada no objeto deste contrato, importará em **R\$1.267,20** (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

Este contrato vigorará de 01 de fevereiro até 01 de março de 2017, por um período de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

**Unidade Orçamentária: 08001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 2098**

**Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado**

**CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Municipal Lei nº 659/2017 e na Constituição Federal, art. 37, IX.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

**CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**


- a) Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.
- b) A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

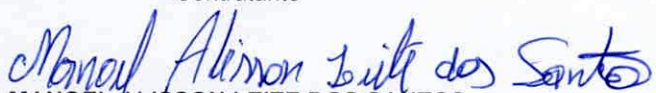
**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Distrito de Tomar do Geru, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tomar do Geru/SE, 01 de fevereiro de 2017

  
VALDINHO DA SILVA SOARES  
Gestor Municipal de Saúde  
Contratante

  
MANOEL ALISSON LEITE DOS SANTOS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

